

DECRETO Nº 844, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

“Estabelece Horário de Expediente no âmbito da sede do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Natalândia/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 76, inciso XII, com fulcro no Art. 120, inciso I, alínea “h e l”, ambos da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido horário de expediente no âmbito da Prefeitura Municipal de Natalândia MG a partir de 01 de dezembro de 2009, das 07h30min às 11h00min e de 13h00min às 17h30min horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o DECRETO Nº. 837 de Setembro de 2009.

Natalândia-MG, 26 de Novembro de 2009.

Uadir Pedro Martins de Melo
Prefeito Municipal